



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - Fone: (38) 3678-9090

e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br

www.uruanademinas.mg.gov.br

Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
044 sob o nº 059
às 10:00 Horas.
Uruana de Minas 19/03/2012
Reila

PROJETO DE LEI N.º 003/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$17.702,00 (dezesete mil e setecentos e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

• CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.09.02.08.122.0003.2111	3.3.90.30.00	1.29.05	250,00
TOTAL			250,00

• EQUIPAMENTOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.09.02.08.122.0003.1060	4.4.90.52.00	1.29.05	3.000,00
TOTAL			3.000,00

• CAPACITAÇÃO SERVIDORES

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.09.02.08.122.0026.2113	3.3.90.14.00	1.29.05	800,00
02.09.02.08.122.0026.2113	3.3.90.30.00	1.29.05	100,00
02.09.02.08.122.0026.2113	3.3.90.36.00	1.29.05	500,00
02.09.02.08.122.0026.2113	3.3.90.39.00	1.29.05	600,00
TOTAL			2.000,00

Publicado no Quadro de Avisos, no Saguão da Câmara.

EM 19/03/2012

Reila
SERVIDOR RESPONSÁVEL

• **CAPACITAÇÃO CONSELHO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.09.02.08.122.0003.2142	3.3.90.14.00	1.29.05	500,00
02.09.02.08.122.0003.2142	3.3.90.30.00	1.29.05	50,00
02.09.02.08.122.0003.2142	3.3.90.36.00	1.29.05	100,00
02.09.02.08.122.0003.2142	3.3.90.39.00	1.29.05	100,00
02.09.02.08.122.0003.2142	3.3.90.14.00	1.00.00	500,00
02.09.02.08.122.0003.2142	3.3.90.30.00	1.00.00	50,00
02.09.02.08.122.0003.2142	3.3.90.36.00	1.00.00	100,00
02.09.02.08.122.0003.2142	3.3.90.39.00	1.00.00	100,00
TOTAL			1.500,00



• **GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.09.02.08.122.0003.2143	3.1.90.04.00	1.29.05	100,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.3.90.14.00	1.29.05	2.000,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.3.90.30.00	1.29.05	1.000,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.3.90.36.00	1.29.05	200,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.3.90.39.00	1.29.05	300,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.1.90.04.00	1.00.00	100,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.3.90.14.00	1.00.00	100,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.3.90.30.00	1.00.00	100,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.3.90.36.00	1.00.00	100,00
02.09.02.08.122.0003.2143	3.3.90.39.00	1.00.00	100,00
TOTAL			4.100,00

• **GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.09.02.08.122.0003.1059	4.4.90.52.00	1.29.05	6.852,00
TOTAL			6.852,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial recursos do IGD/SUAS no valor de R\$16.452,00 e R\$1.250,00 por anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente:

Publicado no Quadro de
Avisos, no Saguão da Câmara.
EM 19/03/2010
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - Fone: (38) 3678-9090

e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br • www.uruanademinas.mg.gov.br

FONTE	VALOR
1.29.05 - IGD/SUAS	16.452,00
1.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.250,00



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas - MG, 19 de março de 2012.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de
Avisos, no Sagão da Câmara.
EM 19 / 03 / 2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL